

Ofício nº 193/2019 – COADM/SME

Sobral, 22 de Maio de 2019

A Vossa Senhoria o Senhor
FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal de Educação



Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar autorização para a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO BAIRRO COLINA DA BOA VISTA, EM SOBRAL/CE”**, no valor total de **R\$ 1.525.545,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, a ser realizado com a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.389/0001-05.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (Recurso Municipal e Federal):

06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.120.0000.00
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.125.0000.01
06.01.12.365.0153.1.116.4.4.90.51.00.1.111.0000.00
06.03.12.361.0005.1.002.4.4.90.51.00.1.113.0000.00
06.03.12.361.0005.1.002.4.4.90.51.00.1.115.0000.00

Por ser oportuno, encaminho em anexo a justificativa para o referido pleito, edital da Tomada de Preços nº 060/2018 – SME/CPL, Processo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 218/2018 – SME, Ata de Abertura das Propostas Comerciais da TP nº 060/2018, Homologação da TP nº 060/2018, Aviso de Convocação de Segundo Colocado em Processo Licitatório, Ofício de Anuência da empresa a ser contratada e Justificativa do Preço e da escolha do prestador do serviço.

Atenciosamente,


FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME

PEDIDO DEFERIDO EM:

22 / 05 / 19.

(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

/ /

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 193/2019 – COADM/SME



JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativa da SME, vem por meio deste, **JUSTIFICAR** a necessidade da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO FNDE, TIPO I, NO BAIRRO COLINA DA BOA VISTA, EM SOBRAL/CE**”, no valor total de **R\$ 1.525.545,00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)**, a ser realizado com a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.929.389/0001-05, pelos fatos e fundamentos seguintes:

O artigo 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 dispõe sobre a contratação direta de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, senão vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

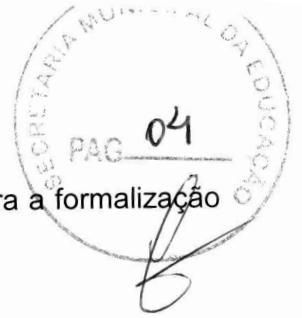
[...]

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido”

Foi publicada, no Diário Oficial do Município na data de 13 de Maio de 2019, a Rescisão Amigável ao Contrato nº 218/2018 – SME, que tinha como objeto a “conclusão da obra de construção de um Centro de Educação Infantil, padrão FNDE, tipo I, no Bairro Colina da Boa Vista, em Sobral/CE”, oriundo da Tomada de Preços nº 060/2018 – SME.

Com isso, surgiu a necessidade de convocar a segunda colocada no certame supracitado para que pudesse apresentar interesse em continuar a obra em epígrafe. Tal ato foi publicado no DOM de 16 de Maio de 2019.

Empós, foi exarado, pela empresa SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, ofício de anuência, declarando que a mesma aceita as condições da primeira colocada no processo licitatório, inclusive quanto ao preço, obedecendo aos ditames do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.



Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para a formalização de Dispensa de Licitação para a execução dos serviços em epígrafe.

Sobral, 22 de Maio de 2019.



FLÁVIO XIMENES LOPES
Coordenador Administrativo da SME